



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a Contratação de empresa para a execução das AÇÕES DE RESPOSTA – AJUDA HUMANITÁRIA: **META 1 - KIT DE ALIMENTAÇÃO - CESTAS-BÁSICAS/ META 2 - KIT HIGIENE PESSOAL/ META 3 - KIT DE LIMPEZA/ META 4 – AQUISIÇÃO DE REDES/ META 5 - KIT DORMITÓRIO**, no município de Mocajuba/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O município declarou Situação de Emergência através do Decreto nº013/2023, nas áreas do município afetadas por chuvas intensas, e, através do ofício ° 101/2023- Gab- Pref/PMM de 05 de abril de 2023, solicitou recursos federais para ações de resposta a desastre, tendo em vista a situação apresentada no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos enviados para o reconhecimento federal da situação de emergência.

2.2. As famílias que tiveram perdas significativas e se encontram em situação de vulnerabilidade, necessitam de apoio para a obtenção de alimentos para sobreviver a esse evento em melhores condições, pois a enchente não apenas carregou as provisões da família, como também foi a causa de perecimento de outros alimentos por contaminação pelas águas ou falta de acondicionamento adequado por falta de energia elétrica, bem como o comércio local encontra dificuldades no reabastecimento

2.3. Visando à contratação do referido objeto para a ajuda humanitária para pessoas afetadas pelo desastre com alimentação, higiene básica, limpeza, redes, kit dormitório, água mineral. Para as famílias afetadas de forma direta e indiretamente com itens que foram totalmente perdidos, sendo essenciais para manter a saúde e a dignidade das pessoas.

2.4. Conforme repasse autorizado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) e pela Defesa Civil Nacional o município de Mocajuba esta entre os quais receberão recursos para ações de restabelecimento no valor de R\$ 1.903.856,00 (Um milhão novecentos e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) para as AÇÕES DE RESPOSTA – AJUDA HUMANITÁRIA.

Diante disso, procedeu-se a deflagração de contratação direta por dispensa de licitação, pautado no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL

3.1. Deverá ser observado o inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 - Licitações e Contratos Administrativos.

4. DA JUSTIFICATIVA LEGAL

4.1. Destaca-se que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para a Administração, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Cogitando a ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, que são as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação nos casos de Emergência ou de calamidade pública.

Art. 75 - É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Desta forma, a dispensa de licitação é cabível se o objeto da contratação direta for o meio adequado, eficiente e efetivo de afastar o risco iminente detectado.

5. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO
(ECONOMICIDADE)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL

5.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benéfico, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO.

6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. O valor médio resultantes da **PLANILHA BASE COM VALORES APROVADOS NA PLANILHA DE ANÁLISE DE METAS –RESPOSTA** no valor de R\$ 1.903.856,00 (Um milhão novecentos e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), a Emergência ou de Calamidade pública está previsto para a dispensa de licitação no caso de obra será considerado em detrimento do valor estimado por meio da planilha anexado nos autos.

6.2. A descrição detalhada do **KIT DE ALIMENTAÇÃO-CESTAS-BÁSICAS/KIT HIGIENE PESSOAL/KIT DE LIMPEZA/AQUISIÇÃO DE REDES/KIT DORMITÓRIO** parte integrante deste Termo.

6.3. Dessa forma, a Administração Pública deve seguir os limites máximos legais estabelecidos para adimplância de licitação, garantindo a conformidade com a legislação vigente e aprimorando a governança nas contratações públicas.

6.4. O valor máximo estimado obtido, para Contratação de empresa para a execução das **AÇÕES DE RESPOSTA – AJUDA HUMANITÁRIA: META 1 - KIT DE ALIMENTAÇÃO - CESTAS-BÁSICAS/ META 2 - KIT HIGIENE PESSOAL/ META 3 - KIT DE LIMPEZA/ META 4 – AQUISIÇÃO DE REDES/ META 5 - KIT DORMITÓRIO**, no município de Mocajuba/PA, atinge a importância de R\$ 1.903.856,00 (Um milhão novecentos e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

6.5. No valor orçado devem estar contidos todos os encargos e impostos pertinentes.

6.6. Deverão estar inclusas nos preços propostos todas as despesas inerentes à prestação dos serviços contratados.

6.7. A Contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL

CONTRATANTE.

6.7.1. Os serviços deverão ser prestados observando o seguinte:

6.7.1.1. Memorial Descritivo;

6.7.1.2. Planilha Base Com Valores Aprovados Na Planilha De Analise De Metas -Resposta;

6.8. O contrato terá vigência adstrita ao exercício financeiro de 2023 obedecidos as disposições da lei federal n.º 14.133/21.

6.9. A prestação de serviço será realizada conforme solicitação do Ordenador de despesa conforme Ordem de Serviço.

6.10. Quando do fornecimento for detectado que os objetos não apresentam especificações conforme exigido no referido instrumento legal e requerimento, a contratada deverá substituí-los por outros dentro das especificações pertinentes, sem ônus adicionais ao Município de Mocajuba;

7. DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de fornecimento dos kits será até de 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.2. O prazo de vigência do instrumento de contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7.3. A CONTRATADA deverá usar material normatizado e de boa qualidade para a entrega dos referidos Kit's, cabendo a CONTRATANTE o direito de fiscalizar.

7.4. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material e eventuais serviços ocasionados pela execução do objeto.

8. PREÇO/CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O preço da execução do objeto do termo deverão incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, transportes etc.

8.2. Pela execução do objeto a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, acompanhados de Nota Fiscal em Nome da Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA.

8.3. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL

- 8.4. A contratada no ato do pagamento deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista;
- 8.5. Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas durante a fase de habilitação e qualificação exigida na contratação;
- 8.6. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para ao Município de Mocajuba.
- 8.7. Os kits deverão ser entregue devidamente embalada com plástico e/ou produto similar devidamente identificado com a logomarca da Prefeitura e da Defesa Civil Federal e com as inscrições: “Ajuda Humanitária” e “Venda Proibida”, adesivado na parte interna com boa visibilidade, nas dimensões de 21cm de largura e 29,7cm de altura. (modelo em anexo)
- 8.8. Quando do fornecimento for detectado que os serviços/produtos não apresentam especificações conforme exigido no referido instrumento legal e requerimento, a contratada deverá substituí-los por outros dentro das especificações pertinentes, sem ônus adicionais ao Município de Mocajuba/PA.

9. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A entrega dos serviços/produtos será realizada conforme solicitação do Município de Mocajuba ou outro meio de comunicação mais célere, de forma parcelada, à medida que for solicitado.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. A fatura deverá ser registrada na Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA;
- 10.2. O processo será encaminhado ao fiscal do contrato para atesto, que deverá se dar até o 5º dia útil da data de protocolo;
- 10.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o atesto do fiscal de contrato;
- 10.4. A CONTRATADA fica ciente de que é condição para qualquer pagamento a apresentação dos seguintes documentos:
- 10.5.0 Recibo em duas vias;
- 10.6. Fatura/Nota fiscal em duas vias, destacando os valores dos tributos, citando o nº do contrato;
- 10.7. Cópia da Nota de empenho.
- 10.8. Além dos documentos citados, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as faturas/Notas fiscais:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL



- 10.8.1. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União (Certidão de tributos federais e dívida ativa da União) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;
- 10.8.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 10.8.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Tributária e Não Tributária);
- 10.8.4. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- 10.8.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 10.9. O pagamento oriundo das obrigações deste termo será efetuado através do cartão enviado pelo Ministério do Desenvolvimento enviado diretamente a Prefeitura;
- 10.10. A fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando-se a contagem dos prazos fixados para o resto atesto e pagamento a partir do recebimento da documentação corrigida.
- 10.11. A CONTRATADA deve comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as exigências estabelecidas no instrumento do contrato;
- 10.12. O faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a padronizar condições de apresentação;
- 10.14. Nota fiscal/Fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de medição, número da licitação, número do contrato, sem rasuras e/ou entrelinhas observadas as normas vigentes;
- 10.15. A CONTRATADA deverá emitir Nota fiscal/Fatura/Recibo, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, o representante que atuará como fiscal será aquele a ser designado pelo Prefeito Municipal.
- 11.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada poderá ser realizada através de e-mail, correspondência oficial e anotações;
- 11.3. O relatório de entrega dos serviços e/ou produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL



11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O prestador da presente contratação será selecionado em primeiro lugar pelo critério de Menor Preço, após deverá ter comprovada a sua habilitação nos termos previstos neste termo de referência, nas conformidades com a Lei 14.133/21.

12.2. Caso a empresa que apresente o menor preço não esteja habilitada para a contratação, passará o item de contratação para a segunda colocada, devendo fazer a habilitação desta, e caso necessite, não estando a segunda habilitada, passa-se adiante para as demais nos mesmos termos de habilitação e colocação.

12.3. As demonstrações de não habilitação das empresas deverão constar no processo bem como as convocações para as demais colocadas.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Cumprir o que dispõe este Termo de Referência e no contrato, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do serviço contratado.

13.2. Ficará a Empresa vencedora obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição, no prazo de 07 (sete) dias após o recebimento da reclamação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, além da disponibilização de mão de obra qualificada e dos equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto, obrigando-se a cumprir integralmente as especificações e condições definidas no Termo de Referência, no Contrato e em sua proposta vencedora do certame;

14.2. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à **CONTRATANTE** e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição dos produtos, notificação e outras que se fizerem pertinentes;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL

14.3. Executar o objeto em conformidade com o que fora contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes neste termo e em sua proposta, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao objeto;

14.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, os produtos com avarias ou defeitos, quando verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais;

14.5. A CONTRATADA será responsável pela execução do objeto contratado, desde sua fase inicial até a fase final, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional;

14.6. Entregar os produtos solicitados apenas a servidor(es), mediante identificação funcional, devidamente designado(s) pela CONTRATANTE;

14.7. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, referentes às atividades, objeto deste Termo;

14.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

14.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.10. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório, responsabilizando-se integralmente pela execução do objeto deste Termo, de acordo com sua proposta vencedora, apresentando, sempre que exigido, a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista;

14.11. Responder por toda e qualquer responsabilidade assumida, dado que a CONTRATANTE não aceitará a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

14.12. Prestar os esclarecimentos julgados necessários pela CONTRATANTE, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.13. Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou substituto designado, inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL

para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato;

14.14. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;

14.15. Acatar as instruções e observações da CONTRATANTE, atendendo com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da fiscalização, seja elas verbais ou escritas, relativas à execução do objeto;

14.16. Os produtos fornecidos pela CONTRATADA devem estar em perfeito estado de uso e em condições de utilização, mesmo que as especificações e condições contidas neste termo não detalhem todas as composições e componentes necessários ao seu correto desempenho;

14.17. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pelas especificações e qualidade do objeto deste instrumento, em conformidade com as normas em vigor, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.18. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução do objeto, assumindo todo o ônus, respectivos reparos ou substituições, de acordo com o padrão estabelecido pela CONTRATANTE.

14.19. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

14.20. A empresa contratada será responsável por todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, pessoal, materiais e equipamentos necessários, para a perfeita execução do objeto.

14.21. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada o custeio do frete, carga e descarga dos produtos e demais despesas que venham a incidir direta ou indiretamente na execução do objeto.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Formalizar a solicitação do objeto deste termo através de requisição e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço;

15.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL

Administração Municipal podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

15.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a equivalência dos produtos entregues, com as especificações, quantidades e demais condições, constantes neste Termo e na proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo;

15.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo e no Contrato;

15.6. Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas ao setor competente da Contratante.

15.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.8. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, a Contratante poderá sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo estabelecido neste Termo, contados a partir do recebimento da notificação expedida pela Contratante à Contratada.

15.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à execução do objeto.

15.10. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa, quem:

I. Deixar de apresentar documentação exigida no Edital.

II. Fazer declaração falsa.

III. Apresentar documentação falsa.

IV. Comportar-se de modo inidôneo.

V. Subcontratar, total ou parcialmente o objeto do contrato, quando vedado legal ou contratualmente;

VI. Não manter a proposta ou desistir do lance.

VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL



do prazo de validade de sua proposta.

VIII. Executar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a entrega.

IX. Não efetuar a troca/substituição do objeto, quando notificado.

X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.

XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade.

XII. Inexecução parcial do contrato.

XIII. Inexecução total.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das previstas em lei e no Termo:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

III – Multa simples de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

a) em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 as empresas ou profissionais que:

16.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em process administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL



16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As penalidades serão registradas nos meios pertinentes e nos demais cadastros, permitidos por lei.

16.7. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Estadual e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

16.8. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a execução total ou parcial, do objeto, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados a CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

16.10. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

16.11. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

16.12. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

16.13. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Foro da Comarca de Mocajuba, Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Mocajuba/PA, 11 de Setembro de 2023.


Nilson Alves Marçal

Coordenador da Defesa Civil

Nilson Alves Marçal
CPF: 368.733.652-20
Coord. Defesa Civil
Mocajuba - Pará